

**CONVOCATORIA DE PROPUESTAS PARA LA CONCESIÓN DE DOS BECAS DE INVESTIGACIÓN EN EL ÁMBITO DEL PROYECTO ESTRATÉGICO CEAU (UIDB/00145/2020), EN LA FACULTAD DE ARQUITECTURA DE LA UNIVERSIDAD DE OPORTO. (Proc. Nr 2023-25 (36))**

Está abierta una convocatoria internacional para la concesión de dos becas de investigación (BI) en el ámbito de proyecto estratégico CEAU (UIDB/00145/2020), financiado por la Fundação para a Ciência e Tecnologia, de la Facultad de Arquitectura de la Universidad de Oporto (FAUP), con las siguientes condiciones

**1. Área Científica:** Arquitectura

**2. Requisitos de admisión**

Podrán solicitar esta beca todas las personas físicas mayores de edad, nacionales o ciudadanos de otros Estados miembros de la Unión Europea, ciudadanos de terceros países, apátridas y beneficiarios del estatuto de refugiado político, que cumplan los siguientes requisitos, acreditados documentalmente:

- a) Estar matriculado en un Máster o Máster integrado en Arquitectura, requisito que deberá acreditarse debidamente en el momento de la contratación o, en el caso del sistema universitario español, estar matriculado en los dos últimos cursos del "grado" en Arquitectura.

**3. Condiciones de preferencia**

- a) Disponibilidad inmediata.

**4. Plan de trabajo**

La principal tarea de la beca será:

- a) Estudio de la obra de João Álvaro Rocha, que podrá ser realizado en complementariedad con otro(s) objeto(s) de estudio, de acuerdo con el plan de trabajo individual a realizar.

**5. Legislación y reglamentación aplicables:**

Estatuto del Becario de Investigación, aprobado por la Ley nº 40/2004, de 18 de agosto, según la redacción actualmente en vigor; Reglamento de Becas de Investigación de la Fundación para la Ciencia y la Tecnología, I.P. aprobado por el Reglamento nº 950/2019, según la redacción actualmente en vigor; Reglamento de Becas de Investigación de la Universidad de Oporto - aprobado por el Reglamento nº 184/2021, publicado en el Diário da República, 2ª Serie, nº 43, de 03 de marzo.

## **6. Lugar de trabajo**

Los trabajos se desarrollarán en la Facultad de Arquitectura de la Universidad de Oporto y en la sede de la Asociación Pro-Arquitectura João Álvaro Rocha o en otros lugares necesarios para la ejecución del plan de trabajo, bajo la dirección científica de la Doutora. en Arquitectura Cristina Emília Silva, Investigadora de la FAUP.

## **7. Duración de la subvención**

La beca tendrá una duración previsible de 3 meses, con carácter exclusivo y no renovable.

## **8. Importe de la pensión mensual**

El importe de las becas corresponde a 930,98 euros mensuales, según la tabla de valores del Reglamento de Becas de la Universidad de Oporto. El pago será efectuado por la FAUP mediante transferencia bancaria. Además de esta subvención, los becarios estarán cubiertos por un seguro de accidentes personales.

Los becarios pueden beneficiarse de la Seguridad Social Voluntaria, con referencia al primer escalón de la base contributiva, que es el valor del Índice de Apoyo Social (IAS).

## **9. Métodos de selección:**

La selección se hará por evaluación curricular (60%) y evaluación del plan de trabajo (20%). El proceso de selección podrá ser complementado con una entrevista profesional (20%), si el Jurado lo considera necesario, a los seis (6) candidatos mejor clasificados en la evaluación curricular y el plan de trabajo. En caso de no haber entrevista, la clasificación final será igual a la clasificación obtenida en la evaluación curricular (60%) y en el plan de trabajo (40%).

La Evaluación Curricular tendrá en cuenta los siguientes factores de evaluación y criterios de ponderación:

- a) Clasificación final de la titulación (de 0 a 30 puntos);
- b) Competencias en programas informáticos de diseño asistido por ordenador, edición gráfica y de imágenes y tratamiento de datos, tratamiento de textos, entre otros (de 0 a 10 puntos);
- c) Participación en eventos científicos, de extensión universitaria y otros relacionados con el tema a tratar en el Trabajo Final del máster (de 0 a 30 puntos);
- d) Trabajo presentado por el candidato como el más representativo de su trayectoria académica (de 0 a 30 puntos);

La evaluación del Plan de Trabajo tendrá en cuenta los siguientes factores de evaluación y criterios de ponderación:

- a) Presentación y contextualización del tema a tratar (0 a 20 puntos);

- b) Explicación de las razones y motivaciones de las opciones tomadas. (0 a 20 puntos);
- c) Presentación de los principales objetivos (0 a 30 puntos);
- d) Breve descripción de las estrategias que el candidato pretende utilizar para desarrollar el trabajo (0 a 30 puntos).

Los factores de evaluación para la entrevista de selección, en caso de que se celebre, serán los siguientes:

- a) Amplitud y especificidad de los conocimientos en el ámbito del proyecto de investigación (de 0 a 40 puntos);
- b) Capacidad de comunicación (de 0 a 40 puntos);
- c) Motivación y disponibilidad (de 0 a 20 puntos).

A partir de la lista de clasificación final, se creará una lista de reserva, que se utilizará hasta noviembre (hasta 1 año) de 2024, que se utilizará para la posible contratación de nuevos becarios en caso de retirada del candidato clasificado en primer lugar. En caso de que ninguno de los candidatos demuestre reunir el perfil indicado, el jurado se reserva el derecho de no conceder la beca.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Prof. Dr. Arquitecto José Miguel Neto Viana Brás Rodrigues, Profesor Titular en la FAUP;

Miembro titular: Dr. Arquitecto Cristina Emília Ramos e Silva, Investigadora, CEAU-FAUP;

Miembro titular: Prof. Dr. Arquitecto José Manuel Pozo Municio; Profesor de la Escuela de Arquitectura de la Universidad de Navarra.;

Miembro Suplente: Prof. Dr. Arquitecto António Luís Pereira Silva Neves, Profesor Asistente en la FAUP;

Miembro suplente: Prof. Dr. Arquitecto Carla Alexandra Garrido Oliveira, Profesor Asistente en la FAUP.

#### **11. Publicidad y comunicación de los resultados:**

Los resultados finales se anunciarán mediante el envío de las actas a través del correo electrónico indicado por los candidatos en el CV.

Los candidatos disponen de un plazo de 10 días hábiles, a contar desde el día siguiente a la notificación, para expresar su opinión, si lo desean, en el marco de una audiencia previa de los interesados, en los términos de los artículos 121 y siguientes del Código de Procedimiento Administrativo (CPA).

El proyecto de resultados finales se difundirá mediante el envío de las actas a través de la dirección de correo electrónico indicada por los candidatos en su CV.

La decisión final se adoptará a más tardar 60 días laborables después de la conclusión de la audiencia previa de las partes interesadas o de la consulta pública.

## **12. Forma de presentación de las solicitudes y plazo:**

El concurso estará abierto del 16 de octubre al 20 de noviembre de 2023 (hasta las 23:59 hora local).

Las candidaturas deberán presentarse en la página web de la Facultad de Arquitectura de la Universidad de Oporto, en la siguiente dirección: [https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concurso\\_show?pct\\_conc\\_id=36](https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt_cand_geral.concurso_show?pct_conc_id=36) acompañado de los siguientes documentos:

- a) Curriculum vitae, en portugués, español o inglés (hasta un máximo de 5 páginas A4), indicando la dirección de correo electrónico donde se recibirán las notificaciones;
- b) Plan de trabajo, indicando la disponibilidad para iniciarlo, en portugués, en español o en inglés (hasta un máximo de 4 páginas A4);
- c) Declaración jurada de estar matriculado en un máster o máster integrado en Arquitectura, requisito que deberá acreditarse debidamente en el momento de la contratación o, en el caso del sistema universitario español, estar matriculado en los dos últimos cursos del "grado" en Arquitectura.
- d) Trabajo seleccionado por el candidato como el más representativo de su trayectoria académica;
- e) todos los documentos que los candidatos consideren pertinentes para la valoración de sus méritos;
- f) Declaración de admisibilidad (adjunta).

Se ruega adjuntar los documentos justificativos directamente al mensaje de solicitud, sin utilizar enlaces a plataformas/dispositivos externos. Para garantizar la legibilidad de todos los documentos, el formato preferido para guardarlos es Portable Document Format (.pdf). Los archivos deben estar etiquetados con el nombre y apellidos del solicitante y no deben superar los 5 MB. Pueden comprimirse en formato .zip.

**13** La Universidad de Oporto promueve activamente una política de no discriminación e igualdad de acceso, de forma que ningún candidato pueda ser privilegiado, beneficiado, desfavorecido o privado de algún derecho o eximido de algún deber por razón, en particular, de ascendencia, edad, sexo, orientación sexual, estado civil, situación familiar, situación económica, educación, origen o condición social, patrimonio genético, capacidad laboral reducida, discapacidad, enfermedad crónica, nacionalidad, origen étnico, territorio de

procedencia, lengua, religión, convicciones políticas o ideológicas y afiliación sindical.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ carta de motivação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;



- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando

obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

### **Anexo ao contrato**

#### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

##### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

##### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

##### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

##### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

##### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

## 6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

### **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

#### **Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

#### **Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a. científico/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_